

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior (engenharia mecânica) previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2021, reuniu o Júri nomeado pelo Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira técnica superior, estando presentes os seguintes elementos: -----

JÚRI

Presidente: Paulo Pires, Diretor do Centro Desportivo Nacional do Jamor -----

1ª Vogal Efetiva: Susana Rodrigues, Chefe da Divisão de Instalações e Atividades Aquáticas, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos -----

2ª Vogal Efetiva: Luisa Costa, Diretora do Departamento de Infraestruturas -----

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho - -
- ❖ Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro -----
- ❖ Lei 25/2017, de 30 de maio-----
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro -----
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março -----
- ❖ Código do Procedimento Administrativo -----

ORDEM DE TRABALHOS

- O Júri reuniu para estabelecer: -----
- 1 – Requisitos gerais e específicos -----
 - 2 – Apreciação de candidaturas -----
 - 3 – Métodos de avaliação -----
 - 4 – Ponderação -----
 - 5 – Aplicação dos métodos de seleção e publicitação de resultados -----
 - 6 – Parâmetros da Avaliação Curricular -----
 - 7 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção -----
 - 8 – Classificação final -----
 - 9 – Método de seleção aos/às candidatos/as a quem não se aplique ou que afastem o método de avaliação curricular -----
 - 10 – Ponderação -----

- 11 – Prova de Conhecimentos - - - - -
- 12 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção - - - - -
- 13 – Classificação Final - - - - -
- Os critérios de desempate - - - - -
- Os documentos anexos à ata 1 - - - - -
- A audiência de interessados/as - - - - -
- As notificações - - - - -
- A publicitação - - - - -
- Agendamento da próxima reunião - - - - -

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

A Caracterização do Posto de Trabalho, consta de documento próprio da Divisão de Instalações e Atividades Aquáticas, devendo o mesmo integrar o ato a publicar em Diário da República, a saber: - - - - -

- a) Coordenação da equipa de manutenção geral; Levantamento e atualização das plantas relativas aos diversos sistemas de apoio das instalações; Identificação de necessidades no domínio da manutenção preventiva e corretiva dos diversos sistemas de apoio das instalações; - - - - -
- b) Elaboração dos manuais de operação e manutenção dos diversos sistemas eletromecânicos de suporte às instalações; - - - - -
- c) Elaboração e acompanhamento de processos aquisitivos de bens e serviços de manutenção dos diversos sistemas eletromecânicos de suporte às instalações; - - - - -
- d) Acompanhamento e controlo da execução dos contratos de manutenção dos diversos sistemas eletromecânicos de suporte às instalações. - - - - -

PONTO 1 – Requisitos gerais e específicos

- 1. Os **requisitos gerais** de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro. - - - - -
- 2. Os **requisitos específicos** são os seguintes: - - - - -
 - a. Titularidade de licenciatura em Engenharia Mecânica; - - - - -
 - b. Inscrição obrigatória na respetiva Ordem. - - - - -

PONTO 2 – Apreciação das candidaturas

Nos termos do artº 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, findo o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação. - - - - -

Em caso de exclusão de candidatos/as, deve o Júri notificar os/as mesmos/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação de candidaturas, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato/a, no dia seguinte à conclusão da apreciação de candidaturas, os/as candidatos/as são convocados/as por e-mail, para a realização dos métodos de seleção, cuja realização deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis. -----

Conforme previsto no nº 5 do artº 21º, por razões de celeridade procedimental, o júri pode convocar para a realização dos métodos de seleção os/as candidatos/as admitidos/as, bem como os/as candidatos/as excluídos/as que utilizem a faculdade anteriormente prevista (audiência prévia) sendo que, no caso destes últimos, a avaliação das provas fica condicionada à reversão da decisão de exclusão. -----

Nos termos do nº 6 do artº 21º do citado preceito legal, a convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova de seleção, não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do/a candidato/a, devendo os/as candidatos/as ser informados disso previamente. -----

PONTO 3 - Métodos de avaliação

Os métodos de avaliação aplicáveis aos/às candidatos/as **que estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho são os previstos na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a saber: -----

- a) *Método obrigatório* - Avaliação Curricular (AC) -----
- b) *Método complementar* - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Aos/às candidatos/as **que não estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, ou aos/às candidatos/as que afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular, são aplicáveis os seguintes métodos de seleção: -----

- a) *Método obrigatório* - Prova de Conhecimentos (AC) -----
- b) *Método complementar* - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

PONTO 4 - Ponderação

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC) - método de seleção obrigatório -----

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar -----

PONTO 5 - Aplicação dos Métodos de Seleção e publicitação de resultados

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos/as candidatos/as, sendo a respetiva avaliação efetuada de modo faseado, visando a avaliação no método seguinte apenas dos/as candidatos/as com aproveitamento obtido no método anterior. -----

Considerando a aplicação dos métodos de seleção num único momento, só serão afixados os resultados obtidos no segundo método de seleção pelos candidatos/as que tenham obtido aprovação no primeiro método de seleção. -----

Considerando a opção de aplicação dos métodos de seleção, num único momento, conforme previsto no n.º 1 do art.º 7.º, deverá o facto ser devidamente publicitado no aviso de abertura do procedimento. -----

PONTO 6 - Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC), com o objetivo previsto no artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD). -----

- a. Na Habilitação Académica (HA) apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento: -----

Grau Académico	Pontos
Licenciatura – Engenharia Mecânica	16
Mestrado	18
Doutoramento	20

- b. Na Formação Profissional (FP) apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos: -----

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios: -----

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	4 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de formação especializada ou Pós-Graduação – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios: -----

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado. -----

- c. Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o Júri deliberou aplicar as seguintes valorações, não podendo, no conjunto das mesmas, ultrapassar os 20 pontos.

Experiência na área funcional posta a concurso	
Sem experiência	0 pontos
Até 3 anos de experiência	5 pontos
Entre 3 e 5 anos de experiência	10 pontos
Entre 5 e 10 anos de experiência	15 pontos
Entre 11 e 15 anos de experiência	18 pontos
Mais de 15 anos de experiência	20 pontos

Experiência em gestão de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de AQS e AVAC	
Sem experiência	0 pontos
Até 3 anos de experiência	5 pontos
Entre 3 e 5 anos de experiência	10 pontos
Entre 5 e 10 anos de experiência	15 pontos
Entre 11 e 15 anos de experiência	18 pontos
Mais de 15 anos de experiência	20 pontos

Experiência em gestão e tratamento de águas	
Sem experiência	0 pontos
Até 3 anos de experiência	5 pontos
Entre 3 e 5 anos de experiência	10 pontos
Entre 5 e 10 anos de experiência	15 pontos
Entre 11 e 15 anos de experiência	18 pontos

RAD N

Mais de 15 anos de experiência	20 pontos
--------------------------------	-----------

- d. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios: -----

De 1 a 1,99 - Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99 – Adequado	15 pontos
De 4 a 5 – Relevante	18 pontos
De 4 a 5 – Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a Desempenho Adequado -

Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicada a avaliação do método de avaliação *Entrevista Profissional de Seleção*, -

PONTO 7 - Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa ponderar os seguintes fatores: -----

- ❖ Capacidade de Expressão e Fluência Verbal-----
- ❖ Motivação Profissional-----
- ❖ Concisão no Discurso-----
- ❖ Valorização e Atualização Profissional-----

Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)

Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Motivação Profissional (MP)

Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Concisão no Discurso (CD)

Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Valorização e Atualização Profissional (VAP)

Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos

Valoração - 4 / 8/ 12/ 16 / 20 valores, de acordo com Anexo II da presente Ata

Fórmula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

PONTO 8 - Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

PONTO 9 – Método de seleção aos/às candidatos/as a quem não se aplique ou que afastem o método de avaliação curricular

Aos/às candidatos/as **que não estejam** a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, ou aos/às candidatos/as que afastem, por escrito, a aplicação do método de avaliação curricular, são aplicáveis os seguintes métodos de seleção: - - - - -

- a) **Método obrigatório** – Prova de Conhecimentos (AC) - - - - -
- b) **Método complementar** - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - - - - -

PONTO 10 – Ponderação

Ponderação de 70% - Prova de Conhecimentos (PC) - método de seleção obrigatório - - - - -

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar - - - - -

PONTO 11 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artº 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a *Prova de Conhecimentos (PC)* terá a **forma escrita**, com a **duração máxima de 60 minutos**, versando sobre os temas a publicar no Aviso de abertura do procedimento na Bolsa de Emprego Público, constantes da presente Ata - - - - -

A prova de conhecimentos é individual, **sem consulta**, sendo **realizada presencialmente, em sala**, utilizando-se suporte papel para registo das respostas por parte do/a candidato/a - - - - -

Nos termos do art.º 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a **classificação** máxima de 20 (vinte) valores. - - - - -

Por cada questão, apenas será admitida uma resposta. Se um/a candidato/a assinalar mais do que uma resposta, esta será tida como errada e descontará no resultado final, exceto nos casos devidamente assinalados com uma rubrica, na opção que o/a candidato/a considere como correta. - - - - -

As **fontes bibliográficas** a ter em consideração para a realização da prova de conhecimentos, deverão integrar o aviso de abertura do procedimento concursal, a publicar na Bolsa de Emprego Público, nomeadamente: - - - - -

Todos os diplomas legais e Regulamentares indicados para a prova de conhecimentos (PC) devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigente à data da realização da prova. - - - - -

1. **Conhecimentos Gerais** - - - - -
 - a. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. - - - - -
2. **Conhecimentos Específicos** - - - - -
 - a. Regulamento Geral do CDNJ (Portaria nº333/2013, de 14 de novembro); - - - - -

- b. Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios (Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho); -----
- c. Regulamento das Condições de Segurança dos Espaços de Jogo e Recreio Destinados a Crianças (Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio); -----
- d. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- e. Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- f. Conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas - Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho; h) Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios - Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril;
- g. Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços - Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto. -----

PONTO 12 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, a *Entrevista Profissional de Seleção (EPS)* visa ponderar os seguintes fatores: -----

- ❖ Capacidade de Expressão e Fluência Verbal-----
- ❖ Motivação Profissional-----
- ❖ Concisão no Discurso-----
- ❖ Valorização e Atualização Profissional-----

A descrição e ponderação dos fatores, são as constantes do Ponto 7 da presente ata. -----

Formula da Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$EPS = (CEV + MP + CD + VAP) / 4$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento. -----

PONTO 13 – Classificação Final

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes: -----

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, n.º 3, art.º 3º, -----
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei; -----

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes: -----

- a) Classificação mais elevada obtida no método de seleção obrigatório; -----
- b) Persistindo o empate, classificação mais elevada obtida no fator *Capacidade de Expressão e Fluência Verbal* -----

DOCUMENTOS ANEXOS À ATA 1

O júri deliberou aprovar o modelo da prova de conhecimentos, bem como das fichas de avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, os quais fazem parte integrante da presente Ata, não acessíveis para consulta prévia à realização dos métodos de seleção -----

AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

No presente procedimento há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo -----

NOTIFICAÇÕES

No presente procedimento a apresentação de candidaturas é efetuada exclusivamente em suporte eletrónico conforme previsto no art.º 19º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação atual. -----

Todas as notificações do Júri, aos/as candidatos/as, são efetuadas exclusivamente em suporte eletrónico. - - -

PUBLICITAÇÃO

A presente Ata deverá ser objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em documentos de recursos humanos <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne no prazo máximo de 5 dias úteis após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público. -----

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros. -----

O JÚRI

Presidente, Paulo Pires



1ª Vogal Efetiva, Susana Rodrigues



2ª Vogal Efetiva, Luisa Costa


